



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal N° 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 • Ano II | Edição nº 84



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração

Instrumento: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10890/2024.

Nº do Instrumento: 11025.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10890/2024, cujo objeto é viabilizar o atendimento de até 94 (noventa e quatro) alunos tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental I matriculados na Escola de Educação Especial da APAE de Jaú, com deficiência intelectual, que necessitem de apoio pervasivo ou não, alunos com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do Espectro Autista associado à deficiência intelectual ou não, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, decorrente de Chamamento Público nº001/2023 SME.

Valor: R\$ 1.898.040,48 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo chamamento público.

Instrumento: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10889/2024.

Nº do Instrumento: 11026.

Conveniada: Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú.

CNPJ/MF: 05.524.456/0001-74

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10889/2024, cujo objeto é viabilizar o atendimento em creche, de até 115 (cento e quinze) alunos, portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, decorrente de Chamamento Público nº001/2024 SME.

Valor: R\$ 2.316.937,20 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo chamamento público.

Município de Jahu,
em 05 de janeiro de 2026.
CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

Extrato de Acordo de Cooperação

Instrumento: Termo de Acordo de Cooperação.

Nº do Instrumento: 11024.

CNPJ/MF: 27.363.299/0001-03.

Participante: CECIP - Centro de Estudos Clínicos do Interior Paulista Ltda. ME

Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer cooperação para divulgação ética, identificação, triagem, encaminhamento voluntário e acompanhamento institucional de pacientes/usuários do SUS do Município de Jaú que possam participar de estudos clínicos conduzidos pelo CECIP, sem qualquer ônus financeiro aos participantes ou ao Município, assegurada a observância integral das normas éticas e regulatórias vigentes (CEP/CONEP/ANVISA) e da LGPD.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Município de Jahu,

em 05 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Extrato do Termo Aditivo

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 002/2025-07

Nº do instrumento: 11022

Conveniada: CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo

CNPJ/MF: 45.080.766/0001-61

Objeto: O objeto do presente Termo de Aditamento consiste na prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026 e repactuação dos recursos financeiros para a gestão e operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência - Residência Inclusiva

Valor: R\$ 418.338,84 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato do Termo Aditivo

Instrumento: Contrato de Rateio nº 21/2026

Nº do instrumento: 11023

Conveniada: CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo

CNPJ/MF: 45.080.766/0001-61

Objeto: O objeto do presente Termo de Aditamento consiste no Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de repasses do Município junto ao Consórcio, de



modo a assegurar o funcionamento da entidade e custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Valor: 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.362,11 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos)

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300009786/2025-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU 192 REGIONAL JAÚ, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 06 de janeiro de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 05 de janeiro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

CONTRATO N.º 0545/2025 - GENTE SEGURADORA S.A - R\$1.350,00

OBJETO: 9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 0002/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS (DMT) DANOS CORPORAIS (DC), DANOS MORAIS (DM), ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) COM DMH, ASSITÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E 100% DA TABELA FIPE.

ASSINATURA: 24/12/2025

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO n.º 0300002293/2025-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0102/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E UNIFORMES - PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise das amostras enviadas pelas detentoras das melhores ofertas, houve por bem determinar a data de 08 de janeiro de 2026, às 10:00hs, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 05 de janeiro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Governo

Concurso: Motorista I, Agente Administrativo I, Inspetor de Alunos I, Farmacêutico I - 20h, Borracheiro I e Agente de Serviços Gerais I.

Edital: 001/2022, 002/2022, 001/2024 e 002/2024.

Ofício: nº. 1375/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Motorista I, Agente Administrativo I, Inspetor de Alunos I, Farmacêutico I - 20h, Borracheiro I e Agente de Serviços Gerais I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 08/01/2025

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Motorista I

33º Nivaldo Olímpio Vieira - RG: 32.xxx.xxx-1

Horário: 08h30

Agente Administrativo I

71º Igor Medeiros Agostinho - RG: 58.xxx.xxx-1

**Horário: 09h00****Inspetor de Alunos I**

37º Vinicius de Sousa Gomes - RG: 53.xxx.xxx-9

Horário: 09h30**Farmacêutico I - 20h**

10º Fabio Polonio Bronze - RG: 43.xxx.xxx-7

Horário: 10h00**Borracheiro I**

03º Enzo Augusto Manzini - RG: 54.xxx.xxx-1

Horário: 10h30**Agente de Serviços Gerais I**

88º Adriana Servilha - RG: 27.xxx.xxx-4

89º Alessandra Aparecida Bardeli Paixão - RG: 27.xxx.xxx-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Em, 30 de dezembro de 2025.****CARLOS EDUARDO ABILI****Secretário de Governo****Secretaria de Meio Ambiente****Editor:**

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jaú, 05 de Janeiro, 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	AIM.	Proprietário Imóvel
06.1.16.51.0230.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	168	E E G
06.1.64.38.0328.000	Poda	ARTº 17º, L3830/03	177	C W B O

Editor:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jaú, 05 de Janeiro, 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.3.32.43.0163.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1180	A.B. L
06.2.57.21.0473.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1182	J R D F

06.2.51.02.0592.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1082	L C A P
06.2.51.02.0595.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1083	L C A P
06.2.57.70.0027.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1178	E L H
07.6.49.85.0188.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1166	V B F
06.1.32.57.0110.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1160	V A F
06.2.59.16.0415.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1190	F R B
06.2.18.69.0100.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1159	M C C M
06.2.36.20.0198.000	Imóvel Abandonado	ART.03º, L3990/4900/5405	1186	M I O A
06.2.50.48.0067.000	Imóvel Abandonado	ART.03º, L3990/4900/5405	1188	E A A
06.2.27.78.0161.000	Imóvel Abandonado	ART.03º, L3990/4900/5405	1162	C R P
06.1.24.22.0150.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1161	A M F F
06.2.36.51.0325.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1071	E A B P

Editor:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jaú, 05 de Janeiro, 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.2.19.31.0171.000	Poluição Sonora	ART.02º, L4710/12	1174	J D
06.4.09.03.0149.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1183	J E D
06.4.10.12.0215.000	Mato Alto	ART.03º, L3990/05	1184	K S S

NOTIFICAÇÃO N°166/2026**A/C Responsável LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA****Município de Jahu****NOTIFICAÇÃO****Jahu, 02 de JANEIRO de 2026**

O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandú, nº 444, na cidade de Jahu/SP,



neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Meio Ambiente, o Sr. Leandro Aparecido Passos, e pelo fiscal do contrato, o Sr. Rodolfo Daniel Ferreira, vem **NOTIFICAR** a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.262.420/0001-09, com sede na Rua Treze de Maio, nº 797, sala 5B, centro na cidade de Piracicaba /SP, CEP 13.400.300 Representada pelo **SR. Luiz Nunes de Oliveira Junior**, Portador do CPF 407.***.***-64, e ou responsável técnico **Sra. Flavia Teles de Almeida Pais** engenheira civil portadora do CREA-SP 507***937 e do Registro Nacional 2619***145, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Informamos a Vossa Senhoria que a presente Notificação decorre de ocorrências apuradas na execução da Dispensa de Licitação nº 089/2025, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, vinculada ao Processo nº 3764/2025-PG-3 e ao Contrato nº 095/2025, homologado em 17 de abril de 2025. Ressaltamos que o referido contrato teve **ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXCLUSIVAMENTE QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, permanecendo inalterado o objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com destinação final no aterro sanitário contratado pelo município de Piratininga/SP.

Contrato	Termo de Referência
095/2025	ITEM 2.2 - 10 (dez) caminhões compactadores para coleta e transporte ao transbordo (10 km) / 03 (três) carretas para transporte do transbordo ao aterro (75 km) / Pá carregadeira e/ou similar para operação.

Data	Ocorrência
02/01/2026	A EMPRESA NÃO DISPONIBILIZOU A TOTALIDADE DOS CAMINHÕES COMPACTADORES CONTRATADOS, TENDO OPERADO NA DATA EM QUESTÃO COM APENAS 05 (CINCO) VEÍCULOS.

Ademais, cumpre salientar que a inobservância de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato poderá resultar em sanções administrativas, conforme **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**, senão vejamos:

9.1 - A CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 156 a 167 da lei federal nº 14.133/2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital conforme abaixo:

9.1.1 - Advertência por escrito.

9.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

9.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1%

(um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

9.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.1.4 - Rescisão da ata de registro de preços, com multa de 10% (dez por cento) do valor de sua Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.

9.1.6 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos nos artigos 156 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

Sendo assim, fica a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** e ciente de que deverá adequar-se, a fim de que os problemas aqui narrados sejam, imediatamente, corrigidos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

RODOLFO DANIEL FERREIRA

Fiscal do Contrato

LEANDRO APARECIDO PASSOS

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO N°167/2026

A/C Responsável LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Município de Jahu

NOTIFICAÇÃO

Jahu, 03 de JANEIRO de 2026

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandú, nº 444, na cidade de Jahu/SP, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Meio Ambiente, o Sr. Leandro Aparecido Passos, e pelo fiscal do contrato, o Sr. Rodolfo Daniel Ferreira, vem **NOTIFICAR** a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.262.420/0001-09, com sede na Rua Treze de Maio, nº 797, sala 5B, centro na cidade de Piracicaba /SP, CEP 13.400.300 Representada pelo **SR. Luiz Nunes de Oliveira Junior**, Portador do CPF 407.***.***-64, e ou responsável técnico **Sra. Flavia Teles de Almeida Pais** engenheira civil portadora do CREA-SP 507***937 e do Registro Nacional 2619***145, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Informamos a Vossa Senhoria que a presente Notificação decorre de ocorrências apuradas na execução da Dispensa de Licitação nº 089/2025, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, vinculada ao Processo nº 3764/2025-PG-3 e ao Contrato nº 095/2025, homologado em 17 de



abril de 2025. Ressaltamos que o referido contrato teve **ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXCLUSIVAMENTE QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, permanecendo inalterado o objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com destinação final no aterro sanitário contratado pelo município de Piratininga/SP.

Contrato	Termo de Referência
095/2025	ITEM 2.2 - 10 (dez) caminhões compactadores para coleta e transporte ao transbordo (10 km) / 03 (três) carretas para transporte do transbordo ao aterro (75 km) / Pá carregadeira e/ou similar para operação.

Data	OCORRÊNCIA
03/01/2026	A EMPRESA NÃO DISPONIBILIZOU A TOTALIDADE DOS CAMINHÕES COMPACTADORES CONTRATADOS, TENDO OPERADO, NA DATA EM QUESTÃO, COM APENAS 05 (CINCO) VEÍCULOS, ALÉM DE NÃO TER FORNECIDO QUANTIDADE SUFICIENTE DE ÓLEO DIESEL PARA A OPERAÇÃO, O QUE IMPOSSIBILITOU A FINALIZAÇÃO DO TRECHO PREVISTO.

Ademais, cumpre salientar que a inobservância de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato poderá resultar em sanções administrativas, conforme **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**, senão vejamos:

9.1 - A CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 156 a 167 da lei federal nº 14.133/2021, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital conforme abaixo:

9.1.1 - Advertência por escrito.

9.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

9.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

9.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.1.4 - Rescisão da ata de registro de preços, com multa de 10% (dez por cento) do valor de sua Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.

9.1.6 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos nos

artigos 156 a 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

Sendo assim, fica a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** e ciente de que deverá adequar-se, a fim de que os problemas aqui narrados sejam, imediatamente, corrigidos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

RODOLFO DANIEL FERREIRA

Fiscal do Contrato

LEANDRO APARECIDO PASSOS

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 5.700, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Proc. 82/2025

Autoria: Lampião.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jahu a “Festa de São João Batista”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no calendário oficial de eventos do Município de Jahu, a “Festa de São João Batista”, a ser realizada, anualmente entre os dias 20 a 30, em comemoração ao ‘Dia 24 de junho - Dia de São João Batista’.

Art. 2º Fica inserido inciso VII-A no art. 11 da Lei nº 5.428, de 18 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 11.

....

VII-A - entre 20 a 30 - Festa de São João Batista, comemorado no ‘Dia 24 de junho - Dia de São João Batista’.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
05 de janeiro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.701, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Proc. 78/2025

Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

*Institui no Calendário Oficial
de Eventos do Município de
Jahu, o “Festeja São João” da
Comunidade de Vila Ribeiro.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jahu, o “Festeja São João” da Comunidade de Vila Ribeiro, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, em comemoração ao ‘Dia 24 de junho – Dia de São João Batista’.

Art. 2º Fica inserido inciso XI no art. 11 da Lei nº 5.428, de 18 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

XI – “Festeja São João” da Comunidade de Vila Ribeiro, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de junho, em comemoração ao ‘Dia 24 de junho – Dia de São João Batista’.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
05 de janeiro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,

Chefe de Execução Legislativa

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 193, de 23/12/2025 – Autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Ângelo José Boaventura, Diretor de Mídia, matrícula nº. 430.

Portaria nº. 194, de 23/12/2025 – Exonera Luís Carlos Caseiro, do cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Jahu, 05 de janeiro de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.





Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretaria de Educação
Andréia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
Norberto Leonelli Neto

Secretaria de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Davi Campanhã

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odaír José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO" 

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 1ba5-6843-e2b0-68f1-05



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 84, ano II, veiculado em 05 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 05/01/2026 às 14:36:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1ba5-6843-e2b0-68f1-05>